

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019005299

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 045/2019

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis - GO, e de outro lado a empresa **Quimacol Materiais para Construção LTDA - EPP**.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **QUIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Brasil nº 254 - Centro, na cidade de Quirinópolis - GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 00.997.130/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Djalma Gonçalves Júnior**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 474.665 SSP/GO e CPF n.º 136.100.311-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 02 dias do mês de Abril de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 012/2019**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 012/2019** abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	4.380	Sc.	Cimento 50 kg.	R\$ 20,90	R\$ 91.542,00
02	2.400	Sc.	Cal para pintura 8 kg	R\$ 13,90	R\$ 33.360,00
03	207	Br.	Ferro 6.3 mm - 1/4 (3 kg).	R\$ 18,20	R\$ 3.767,40
04	347	Br.	Ferro 8.0 mm - 5/16	R\$ 26,80	R\$ 9.299,60
05	535	Br.	Ferro 5.0 mm (1.900 kg).	R\$ 11,20	R\$ 5.992,00
06	395	Br.	Ferro 4.2 mm (1.300 kg).	R\$ 8,20	R\$ 3.239,00
07	268	Br.	Ferro 10.0 mm – 3/8(7.400 kg).	R\$ 38,90	R\$ 10.425,20
08	25	Br.	Ferro 12.5 mm – 1/2 (11.700 kg).	R\$ 61,90	R\$ 1.547,50
09	485	Mt.	Tubo Sold. 25 mm	R\$ 2,35	R\$ 1.139,75
			TOTAL GERAL:		R\$ 160.312,45

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 160.312,45 (cento e sessenta mil trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0218.15.452.0032.2017 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato vigorará a partir de sua assinatura contratual, encerrando no dia **31 de Dezembro de 2019**.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva **CARTA CONVITE**.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 012/2019**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis - GO, 02 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
JOSÉ MARCIO XAVIER
Gestor Municipal
Contratante

Quimacol Materiais para Construção
LTDA - EPP
DJALMA GONÇALVES JÚNIOR
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

**PUBLICADO
PLACARD**

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

**Superintendência de Comunicação
SECOM**